PUBLICADO

LEI Nº 1.551 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Em 15/01/14

Altera o caput do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 1.336 de 16 de abril de 2014.

J. Região 2983

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 1.336 de 16 de abril de 2014 passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º A Gratificação de Encargos Especiais – GEE, prevista no art. 1º desta Lei, poderá ser concedida ao servidor que se enquadrar em pelo menos uma das situações seguintes:"

"Art. 3º Não será concedida a gratificação de que trata esta Lei aos servidores que estejam cedidos ou à disposição de quaisquer outros entes e órgãos públicos, bem como às entidades da Administração Indireta, com exceção das autarquias municipais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Saquarema, 12 de janeiro de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita